

● SET 12 1961 ●

PROTÓCOLO N.º 11122

CLASSIF. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º ~~2175~~ 2.128

Senhor Presidente

Tendo em vista o abaixo assinado, contendo 102 assinaturas, dos moradores da rua Marechal Deodora da Fenseca, reclamando contra o barulho e outros inconvenientes oriundos do estacionamento de ônibus naquela rua;

CONSIDERANDO que essa não é a primeira reclamação da população, que tem por inúmeras vezes solicitado a atenção das autoridades competentes para esse problema, nesse local e na rua Vigário J.J. Rodrigues;

CONSIDERANDO que a Empresa deve cuidar do problema evitando dissabores ao povo;

CONSIDERANDO que compete ao poder público providências no sentido de serem evitados ruídos que prejudicam o bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO que cumpre ainda adoção de medidas saneadoras na parte higiênica tão prejudicada com o fato,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao sr. Delegado de Polícia solicitando as providências necessárias, encaminhando também, cópia do presente requerimento ao sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 12/9/1 961.

José Pedro Baímundo
José Pedro Baímundo.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 13/9/61
[Signature]
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 20 de setembro de 1961

N.º GP. 156 (/61.
Prot. 4 728.

Referência:

Ofício PM. 9/61/5, de 14-9-1961.

Requerimento nº 2 128.

Autor: ~~Exmo.~~ Sr. José Pedro Raimundo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● SET 21 1961 ●

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

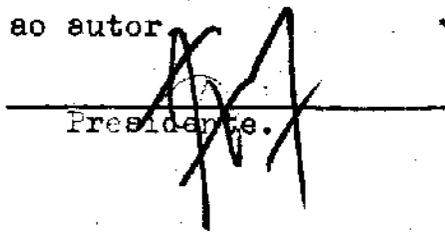
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Temos a honra de, inclusos ao presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os elementos solicitados pela proposição em epígrafe.

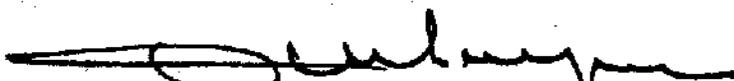
Sempre à disposição dessa Colenda Casa para outros esclarecimentos que se façam necessários, é-nos grato renovar a Vossa Excelência e a todos os Dignos Edis os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ciente. Com vista
ao autor



Presidente.


(Dr. Omais Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

o Senhor Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal da

JUNDIAÍ

OZ/jmc.



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 20 de setembro de 1961

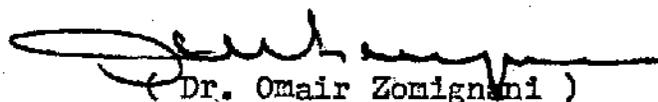
N.º GP. 4568/61.
Prot. 4 728

Ofício PM. 9/61/5, de 14-9-1961.

Requerimento nº 2 128.

Autor: Exmo. Sr. José Pedro Raimundo.

- 1./ Como bem salienta o ilustre Autor, compete ao Sr. Delegado de Polícia as providências necessárias à debelação do mal apontado.
- 2./ Agradecemos a atenção da remessa de cópia da proposição a esta Prefeitura.
- 3./ Atenciosamente,



(Dr. Omair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.

Ciente, Com vistas
ao autor.

Presidente.

Ilmo. Snr.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
N e s t a

Jundiá, 2 de Outubro de 1.961

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 2 1961

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Presado senhor,

Tomando conhecimento dos termos do requerimento nº 2128, de autoria do nobre Vereador Snr. José Pedro Raimundo esta firma, zelosa de esclarecer devidamente a situação, vem com o presente expor a essa Casa o seguinte:

O aumento da frota à qual dia a dia são acrescidas novas unidades para dar melhor atendimento às necessidades dos usuários, tem criado sério problema para a Concessionária. Os recintos para conserto, limpeza e estacionamento dos veículos tornaram-se insuficientes, donde resulta o deplorável espetáculo de ônibus estacionados na via pública, provocando reclamações dos moradores da Rua Marechal Deodoro da Fonseca e da Rua Vigário João José Rodrigues, que reconhecemos justas.

Por outro lado, a insuficiência das oficinas não permite mais um trabalho à altura das necessidades, com prejuízo para os usuários e para a própria Concessionária.

Essa situação tem preocupado aos dirigentes desta firma, que desde algum tempo vem procurando uma solução satisfatória.

Após várias "demarches" surgiu, finalmente, a possibilidade de resolver o assunto e a via encontrada foi a da desapropriação por utilidade pública de um imóvel com prédio pronto e perfeitamente adaptável de imediato às necessidades da Concessionária e que, além de tudo, se encontrar vazio, sem utilização desde que foi construído.

Ciente dos direitos que lhe assistem na sua qualidade de Concessionária, esta firma encaminhou em 24 de Agosto do corrente ano uma petição ao Snr. Prefeito Municipal, protocolada sob nº 4.363/61, na qual expunha sua legítima pretensão, fazia diversas considerações de ordem legal e juntava, para melhor fundamento do seu petitório, com parecer do Eminente Pref. Alfredo Buzaid, que abordava o assunto sob todos os seus aspectos jurídicos concluindo por ser de legítima e viável a "Decretação de utilidade pública para efeito de desapropriação por Concessionária".

Decorrido algum tempo, recebeu a Concessionária ofício do Snr. Prefeito sob nº GP.1498/61, com o qual lhe é dada ciência de que o Chefe do Executivo indeferia o pedido. Curiosa em conhecer as razões do indeferimento a Concessionária procurou

inteirar-se do conteúdo do processo, sendo cientificada de que, o despacho denegatório não continha qualquer fundamentação que o justificasse, e o próprio Departamento Jurídico da Prefeitura declarou "nada ter a opor" sobre o mesmo.

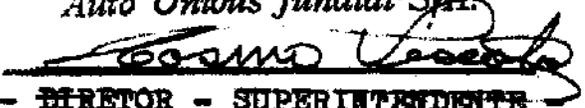
Diante disso, a Concessionária viu-se na obrigação de voltar ao assunto e o fez através de um pedido de reconsideração do qual, aliás junta cópia, em que, reafirmando os argumentos da petição inicial, trazia à baila outras considerações - valiosas para o caso.

O pedido de reconsideração foi protocolado na Prefeitura Municipal em 11 de Setembro e até a presente data nenhuma notícia tem a Concessionária da solução que lhe pretende - dar o Chefe do Executivo, o que, aliás muito a preocupa, porquanto dia a dia mais se agrava o problema de um lado pelo prejuízo que - causa a insuficiência dos recintos e de outro o desassocêgo e a - preocupação que provocam as reclamações das autoridades, da imprensa e da população.

Isto posto, enquanto tem satisfação em - manifestar expressamente a Essa Casa sua boa vontade em resolver - tão grave problema , permite-se a Concessionária solicitar a ação - do Legislativo junto ao Poder Executivo no sentido de que seja - atendida tão justa pretensão que tão de perto diz ao interesse coletivo.

Ao dispor de V.S. para outros esclarecimentos e antecipando agradecimentos pela atenção que seja dada a este, firma-se mui,

Auto Atenciosamente S/A


- DIRETOR - SUPERINTENDENTE

OP/MM
Lopes.

Ilmo. Snr.
PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A

REF: Processo Protoc. nº 4363/61
Class. 611.193-030.1575.-

AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S/A., de posse do ofício GP.1498/61, dessa Prefeitura, relativo ao processo em referência - não se conformando com o despacho dado por V.S., vem "data venia", com o presente pedir a reconsideração do mesmo e o faz aduzindo o seguinte:

- A solicitação contida na petição que originou o processo em referência, contempla a declaração de utilidade pública de determinado imóvel para fins de desapropriação pela requerente, na sua qualidade de concessionária de serviços públicos.

- O pedido fundamenta-se nas disposições do decreto nº 3.365 onde encontra pleno amparo, sendo ainda instruído com parecer do Eminentíssimo Professor Alfredo Buzaid que oferece considerações doutrinárias, legais e mesmo processuais. Sobre o aspecto legal, portanto, nada tem a requerente a acrescentar mesmo porque não se infere do despacho tenha sido o indeferimento motivado por falta de amparo legal.

- Resta, pois, examinar as razões do pedido para avaliar de sua procedência e conveniência:

- Os serviços da concessionária tem acompanhado "pari passu" o crescimento da cidade e suprido a demanda dos usuários, as solicitações, indicações e sugestões dos Poderes Públicos.

- Num só setor não tem ela podido realizar o que pretende, e isto por razões alheias à sua vontade, estranhas e superiores a todos os seus esforços. Trata-se de suas oficinas de conserto e manutenção de veículos e de seu recinto de estacionamento noturno. O aumento da frota e a instalação de máquinas e equipamentos novos, tornaram os locais insuficientes, exigindo a esta altura mudança imediata.

- Aliás, poucas não tem sido as interpelações que a Concessionária recebe sobre o assunto, destacando-se entre elas os ofícios de V.S. ref. D.11/60/18 de 9/11/60 e GP.180/61 de 2/2/1.961, com os quais se friza a necessidade urgente de solução do problema em face os reclamos da população e aos imperativos contratuais.

- As tentativas de solução por parte da Concessionária encontraram barreiras intransponíveis, pois de um lado

havia a necessidade de solução urgente que não permitia esperar a construção de prédios adequados e de outro a ganância desmedida dos proprietários de construções existentes que exigiam preços acima dos reais tornando impossíveis as transações mesmo porque teriam efeito funesto sobre as tarifas da Concessionária.

- Assim, o pedido formulado a V.S. no sentido de ser declarada a utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária, visou resolver de vez esse problema cruciante da atividade da requerente, beneficiando de maneira sensível a população, como foi o exposto e tomamos a liberdade de novamente enumerar:

- O imóvel visado está situado em zona favorável, com vias de acesso fáceis e em local no qual as manobras dos pesados veículos não irão perturbar o tráfego.

- A construção tem características perfeitadas para o fim pretendido, não teve qualquer utilização desde a data de sua construção e esta sendo afetada pela falta de conservação.

e A Concessionária poderá instalar no local um perfeito serviço de oficinas de consertos, serviços de lavagem, lubrificação e revisão permanente; escritórios e almoxarifado com todos os serviços auxiliares; recinto de estacionamento noturno de veículos a salvo da ação do tempo e dos malfetores centro social para os funcionários e empregados com armazem de abastecimento, ambulatório, salas de aulas, de reuniões e de descanso além de local para refeições.

e A instalação desses serviços trará como facilmente se deduz, sensíveis melhoras no trabalho da Concessionária; a) o espaço mais amplo permitirá a admissão de maior número de oficiais que poderão dar mais rápido atendimento às suas tarefas, podendo ser cuidados vários veículos contemporaneamente; b) Os veículos terão muito mais tratamento quanto à sua limpeza interna e aspecto externo; c) Não haverá vias públicas atravancadas e guias e sarjetas manchadas de óleo e graxa a enfeiar as ruas da cidade e oferecer perigo aos transeuntes; d) os funcionários terão locais para as suas refeições e descansos e poderão beneficiar-se de serviço social adequado; e) Novos veículos poderão ser adquiridos pela Concessionária, sem receio de provocar maior congestionamento.

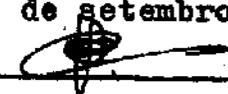
- Toda a Empresa, enfim, sofrerá transformações que reverterão em benefício de toda a coletividade jundiaense.

Diante de todo o exposto, permita V.S. a requerente a liberdade de insistir que seja reexaminada a petição certa de que disso resultará indubitavelmente reconsideração do ato anterior passando a ser decretada a medida pleiteada.

Nestes Termos

P/DEFERIMENTO

Jundiai, 11 de setembro de 1.961.


Auto Ônibus Jundiaí S/A.